

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 1124/2018, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Cultura de Maringá e prevê a promoção e o incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura, e o direito à sua fruição pelo Poder Público Municipal, torna público que realizará licitação, na **Modalidade: CONCURSO** – objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem do Edital de Seleção de propostas para apresentações artísticas no projeto denominado **“Virada Cultural 2020”**, que serão realizadas conforme a programação artística do evento, em 12h horas de transmissão via web (live), sendo a hospedagem da transmissão via (Youtube, Facebook, Instagram) – canais e redes sociais da PREFEITURA DE MARINGÁ, de acordo com as normas estabelecidas pela SEMUC, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Complementar nº 1.124/2018 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de apresentações artísticas na “Virada Cultural”, por meio de contratação de 12 (doze) apresentações. Cada espetáculo deverá realizar 01 (uma) apresentação. As apresentações terão o valor unitário de: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação musical; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para espetáculos de grupos teatrais (teatro de rua); R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentações de grupos de dança; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para espetáculos de grupos relacionados a culturas populares; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para apresentação de sarau e/ou batalha de poesias; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para apresentação de DJ – individual ou em grupo; totalizando ao final o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Conforme descrito abaixo:

Lote 1 : Música					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	1	962	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Lote 2: Teatro					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	1	962	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Lote 3: Dança					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

1	1	962	Dança – Espetáculo de Dança, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	1	962	Dança – Espetáculo de Dança, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Lote 4: Culturas populares					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
2	1	962	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
Lote 5: Sarau e/ou batalha de poesias					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Sarau Literário - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de ações com temática literárias numa apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$2.500,00	R\$2.500,00
2	1	962	Batalha de poesias - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de apresentação em formato de “Slam” com no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Lote 6: DJ					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.	R\$1.500,00	R\$1.500,00
2	1	962	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.	R\$1.500,00	R\$1.500,00
TOTAL				R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser obedecidas as condições técnicas oferecidas pelo município, que disponibilizará a infraestrutura para a transmissão do evento (streaming), palco, sistema de sonorização, iluminação e de vídeo para a gravação e transmissão, além de internet de alta velocidade. Qualquer outra necessidade para a boa execução da apresentação e produção fica a cargo e despesa dos contratados, sem ônus para o município.

2.2. Os proponentes poderão se inscrever com apenas 1 (uma) proposta neste edital, com exceção de Cooperativas Culturais que poderão inscrever quantas propostas desejarem, limitado a 1 (uma) proposta por cooperado Pessoa Física.

2.3. Os espetáculos devem ter a duração estipulada na descrição.

2.4. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico seja postergado.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão se inscrever proponentes ou representantes, que tenha membros no seu corpo diretivo ou na equipe.

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Gerentes, Coordenadores ou equivalentes e aos membros da Comissão de Avaliação de Projetos por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, substituindo a proibição até 12 (doze) meses depois de findas as respectivas funções, conforme art. 59 da Lei Orgânica do Município Maringá.

3.1.2. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

3.1.3. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem a Comissão de Acompanhamento desse edital.

3.1.4. Membros da Comissão de Avaliação das Propostas.

3.1.5. Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular.

3.1.6. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.1.7. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

3.1.8. Proponentes que não tiveram aprovadas suas prestações de contas referentes a recursos governamentais, anteriormente recebidos, até a data de abertura do presente edital.

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

3.2. Serão inabilitados projetos que ao longo do processo de habilitação for identificado que o proponente ou representante, bem como tiver membros no seu corpo diretivo ou na equipe que assumir alguma das situações previstas no item 3.1.

4 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 04/08/2020 até às 14 horas do dia 25/09/2020, **pela plataforma MARINGÁ CULTURA.**

Os proponentes deverão cadastrar-se como “**Agente**” na plataforma digital “**Maringá Cultura**” (<http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081>), preencher todos os campos indicados, clicar em “**Oportunidades**”, selecionar a oportunidade “**Edital VIRADA CULTURAL 2020**”, preencher todos os campos e anexar todos os documentos solicitados. Conforme instruções do manual.

4.2. A análise da habilitação documental dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir do dia 28/09/2020. (Informação para a licitação – Favor agendar 2 dias úteis após o encerramento das inscrições)

4.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

5.1.1. Para pessoa física:

- a) Digitalização, em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- b) Digitalização, em arquivo PDF, documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal.
- c) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGA CULTURA);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: < <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> >;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: < <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: < <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/> >;

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em:
< <http://www.tst.jus.br/certidao> >.

5.1.2. Para pessoa jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica:

a.1) No caso de **empresário individual**, registro comercial;

a.2) no caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

a.3) no caso de **sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e **ata registrada da assembleia de eleição da diretoria**;

a.4) Se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) no caso de **cooperativas**, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício,

b) Digitalização, em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG;

c) Digitalização, em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;

d) Comprovante de situação cadastral, “CARTÃO DE CNPJ”
<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp>;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em:
< <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> >;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em:
< <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em:
< <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/> >;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em: < <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> >;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em:
< <http://www.tst.jus.br/certidao> >.

j) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA). **No caso de cooperativas apresentar declaração que comprove a situação regular de cooperado e Declarações Gerais da cooperativa e do cooperado.**

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

Parágrafo único: É de total responsabilidade do proponente o formato do documento enviado, caso não seja aberto por conter senha ou por incompatibilidade de programa não será aceita pelas comissões qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

6 – EXIGÊNCIAS DO PROJETO

6.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital na página da plataforma MARINGÁ CULTURA (<http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081>), anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

6.2 Caso o proponente deixe de preencher qualquer uma das abas do formulário, ou não anexar algum documento exigido, o ato o fará incorrer na desclassificação do projeto na fase de Habilitação.

6.3 O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes que serão analisados na primeira etapa denominada de Habilitação, caso haja algum documento anexado em desconformidade com o solicitado ocasionará a inabilitação do proponente.

6.4 No formulário digital da SEMUC, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares abaixo indicados:

- a) Apresentação da proposta – compreende em preencher todos os campos na plataforma MARINGÁ CULTURA.
- b) Link do vídeo, em plataforma de livre acesso, de gravação do espetáculo com, no mínimo, 5 (cinco) minutos.
- c) Ficha técnica completa dos membros do projeto
- d) Currículo dos artistas principais*, do diretor e da equipe técnica;
- e) Número do registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) de membros da equipe (se houver);
- f) Carta de anuência dos principais* participantes das áreas artística e técnica (indicados na ficha técnica);
- g) Documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: fotos, críticas, clipping e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);

6.4.1. Os participantes indicados como principais* não poderão ser substituídos sem a prévia autorização da SEMUC.

7 – DAS COMISSÕES

7.1. Será nomeada uma Comissão para Habilitação das Propostas, composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) suplente do quadro de servidores da SEMUC, a saber:

- I) Presidente: Paulo Aloísio Schoffen
- II) Membro: Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
- III) Membro: Jaqueline Custódio
- IV) Suplente: Felipe Botion Neri

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

7.2. Será indicada pela SEMUC e nomeada por portaria uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: “semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br” e que estejam dentro desse prazo legal.

8.2. A **PROPOSTA** dos proponentes devidamente habilitados serão avaliados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros.

8.3. A Comissão de Avaliação de Propostas avaliará mediante os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Excelência e relevância do projeto Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade, considerando aspectos ligados a valores artísticos/cultural.	0 - 10	4	40
b) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados.	0 - 10	3	30
a) Efeito multiplicador do projeto Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento cultural local no seu universo de abrangência, proporcionando, por intermédio de sua contrapartida, benefícios concretos e diretos à sociedade, observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.	0 - 10	3	30

8.3.1. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela A.

8.3.2. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta, da seguinte forma:

$$NF = (NIA) 1 + (NIA) 2 + (NIA) 3$$

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

8.3.3. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do **CRITÉRIO “1”** da **“TABELA A”**. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do **CRITÉRIO “2”** da **“TABELA A”**, e assim sucessivamente.

8.3.4. As propostas que atingirem **NOTA FINAL** inferior a 180 pontos (cento e sessenta pontos) serão dispensadas e não entrarão na classificação e resultado final, serão apenas mencionados que não atingiram nota suficiente para aprovação.

8.3.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no Item 1 desse edital.

09 – DO PAGAMENTO

09.1. Serão destinados, na forma do edital, por meio de recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de conforme item 1.1 deste edital, seguindo a dotação orçamentária:

Realização e/ou apoio em eventos e projetos culturais	14.020.13.392.0004.2.106
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1518 3.3.90.39.00.00
Fonte	1000

09.2. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos cadastrados e terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar à SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura o contrato assinado, podendo ser enviado por meio digital com assinatura eletrônica no e-mail (semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br); pelos Correios para o endereço: Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-001; ou, agendar via e-mail acima para entrega na sede da secretaria. Vencido este prazo será compreendida como desistência e será convocado da mesma forma o próximo colocado subsequente.

09.3. O proponente deverá seguir as normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, como condição para recebimento do pagamento e deverão entregar o relatório da apresentação preenchido conforme **ANEXO IV pelo e-mail** “semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br”.

09.4. A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.

09.5. Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.

09.6. O proponente deverá manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

09.7. O pagamento será realizado após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições acima.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:

- comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- fazer a pré-produção dos espetáculos;

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

- c) garantir que as apresentações aconteçam de acordo com a proposta selecionada;
- d) conferir a estrutura disponível e providenciar os equipamentos necessários (cenário, figurino, instrumentos, adereços, estruturas), adequando-se às necessidades do espetáculo;
- e) trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- f) estar presente durante as apresentações;
- g) responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- h) entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- i) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

10.2. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

10.3. A qualidade do som e da iluminação dos espetáculos é responsabilidade dos Grupos/Artistas/Músicos, devendo ser complementada ou adquirida pelos mesmos, quando necessária.

10.4. O grupo/artista ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais e liberações, nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta cultural a ser executado, eximindo-se a SEMUC de quaisquer responsabilidades.

10.5. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados.

10.6. O material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela SEMUC, em conjunto com a DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, seguindo o cronograma de publicações e terá as seguintes especificações: no cabeçalho “VIRADA CULTURAL 2020, apresenta, nome das apresentações, demais informações e no rodapé do material deverá ter aplicação da logo oficial”. Havendo material produzido pelo PROPONENTE, o mesmo deverá ser enviado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento para o e-mail semucartes@gmail.com, para aprovação da SEMUC.

10.7. O grupo/artista deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.

10.8. Caberá ao grupo/artista a montagem e a desmontagem do espetáculo, sendo supervisionada por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.9. As apresentações da “VIRADA CULTURAL” serão todas gratuitas sem exploração comercial por parte dos contratados.

10.10. Deverão cumprir uma agenda determinada pela SEMUC, conforme cronograma que será passado aos contemplados com ao menos 7 dias de antecedência.

10.10. A forma de apresentação presencial ou online será definida pela SEMUC, conforme cronograma que será passado aos contemplados com ao menos 10 dias de antecedência.

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação feita pela SEMUC, a Administração poderá aplicar à empresa, as seguintes sanções:

Respeitando o Art. 87 da Lei 8.666/93 as penalidades serão:

I – advertência:

- Não comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- Não fazer a pré-produção dos espetáculos;
- Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que a Semana da Cultura é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- Não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.;
- Não entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- Não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- Iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- Não enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três, ou mais, advertências caberá ao contratante aplicar multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

- Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- Não trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- Não fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que devesse estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- b) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

12 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

12.1. Primeira divulgação – resultado da homologação das inscrições em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

12.2. Segunda divulgação – resultado da habilitação em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

12.3. Terceira divulgação – resultado das propostas aprovadas em até 35 (trinta e cinco) dias úteis após a o julgamento dos recursos da fase de habilitação.

12.4. Quarta divulgação – resultado final – após prazo recursal da fase de julgamento da avaliação das propostas.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: “semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br” e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF) do representante legal da empresa ou capa CNPJ.

13.2. Das deliberações da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: “semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br” e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF) do representante legal da empresa ou capa CNPJ.

13.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

13.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das inscrições.

PARAGRÁFO ÚNICO. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.1. Não será permitido anexar ao projeto, documentos ou materiais exigidos no Edital após o envio do projeto cadastrado no sistema para análise, exceto quando se tratar de documento e/ou informação requerida pela SEMUC, em diligência formal.

14.2. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

14.3. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

14.4. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

14.6. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes ou representantes legais das empresas, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos, conforme estatuto ou contrato social do **PROPONENTE**.

14.7. A **SEMUC** poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela **SEMUC** para registro e divulgação institucional.

14.8. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SEMUC, especialmente quanto aos direitos autorais;

14.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta classificada entre as 22 (vinte e duas) previstas, será contratada a subsequente com a melhor pontuação.

14.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br ou ainda junto a Secretaria de Cultura, através do e-mail: semuc_editaisculturais.pr.gov.br.

14.11. Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

14.12. A SEMUC, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

14.13. Para fins de confirmação de inscrição, o agente responsável deverá entrar em seu perfil na plataforma “**MARINGÁ CULTURA**”, em seguida “**MINHAS INSCRIÇÕES**” e confirmar que a sua inscrição consta na aba “**ENVIADAS**”.

14.14. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Procuradoria Geral - PROGE deste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15 – DOS ANEXOS

ANEXO I	DECLARAÇÕES
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO III	MODELO DE RECIBO DE PESSOA FÍSICA
ANEXO IV	MODELO RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO
ANEXO V	PROJETO BÁSICO

Maringá, 04 de AGOSTO de 2020

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO SÉRGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal SEPAT.



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

EDITAL DE CONCURSO Nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO I

DECLARAÇÕES

DECLARA não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

MANIFESTA minha concordância com os termos estabelecidos neste edital, principalmente com os prazos definidos, comprometendo-me ao cumprimento das exigências do mesmo.

DECLARA, para os efeitos e penas da lei estar ciente e concordar com as normas decorrentes para inscrição e avaliação dos projetos culturais neste edital.

DECLARA que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente em meu nome.

DECLARA estar ciente do contido nas: Lei Federal 8.666/1993 e Leis Municipais vigentes e a principalmente a Lei Complementar Municipal Nº 1124/2018.

ASSUME todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo das obras resultantes do projeto e, ainda, as consequências de possível ausência de liberações de direitos autorais.

DECLARA estar ciente e assumir toda e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo da obra aqui proposta e as possíveis penalidades legais e demais complicações resultantes na execução do projeto.

DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, ACEITO as condições à cima*.

*esse documento será termo de aceitação condicional para completar a inscrição na plataforma on-line:
<[http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081/busca/##\(global:\(enabled:\(opportunity:!\(t\).filterEntity:opportunity.viewMode:list\)\)>](http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081/busca/##(global:(enabled:(opportunity:!(t).filterEntity:opportunity.viewMode:list))>)>



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

EDITAL DE CONCURSO N° xxxxxxxxxx

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO N° xxxxxx

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC, E _____, PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO VIRADA CULTURAL.

São partes integrantes neste instrumento contratual:

1. de um lado, O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto Municipal n° 253/2020, ambos residentes e domiciliados em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, _____, brasileiro, inscrito como pessoa física, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente na _____ doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, pela Lei Municipal n° 1124/2018 e 8879/2011 e no Edital de Concorrência n° _____, e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização do projeto _____, no _____, atendendo ao Projeto _____, de acordo com a proposta apresentada e aprovada no Edital n° _____

Parágrafo Único:- Fica designada o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, matrícula 40585, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 8.383.361-0 e inscrito(a) no CPF sob n° 051-980.809-69, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez por no máximo 180 (cento e oitenta) dias mediante necessidade expressa das partes, desde

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O objeto deste contrato será dado como executado definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a realização.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR E PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, em moeda corrente nacional, a importância de R\$....., correspondente a ser realizada.

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após os, depositados em conta-corrente bancária, em nome do CONTRATADO.

Parágrafo Único:- A liberação do pagamento ficará condicionado:

- Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho;
- Pessoas Físicas: apresentação de RECIBO preenchido de acordo com a nota de empenho;
- Informar a banco, número da agência bancária e conta-corrente que esteja no nome do proponente;
- entregar o relatório das apresentações.
- seguir as normas e prazos da SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda.**

CLÁUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- determinar agenda dos grupos aprovados;
- fornecer técnico para supervisionar a montagem e iluminação, caso necessário;
- disponibilizar horário de ensaio no dia das apresentações;
- acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da apresentação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer com os participantes Da proposta.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Caberá ao contratado:

- executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital Concurso nº.....e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que a VIRADA CULTURAL 2020 é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- a responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- Manter durante todo o desenvolvimento do contrato a situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Previdência Social.
- fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.;
- fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

- i) iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- j) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
- k) enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.
- l) responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA SEXTA:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

Realização e/ou apoio em eventos e projetos culturais	14.020.13.392.0004.2.106
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1518 3.3.90.39.00.00
Fonte	1000

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação feita pela SEMUC, a Administração poderá aplicar à empresa, as seguintes sanções:

Respeitando o Art. 87 da Lei 8.666/93 as penalidades serão:

I – advertência:

- a) Não comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- b) Não fazer a pré-produção dos espetáculos;
- c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que a Semana da Cultura é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.;
- e) Não entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- f) Não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- g) Iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- h) Não enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três, ou mais, advertências caberá ao contratante aplicar multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

- a) Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- b) Não trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

- c) Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d) Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Não fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f) Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que devera estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- b) Não manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA:- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

CLÁUSULA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo da SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, de de 20xx.



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

P/CONTRATANTE:-

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

P/CONTRATADO:-

(nome do contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:-

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE PESSOA FÍSICA

MARINGÁ, ____ de _____ de 2020

Eu

_____, RG: _____ e CPF: _____

Declaro para os devidos fins que recebi a quantia de R\$ _____

Referente a apresentação no projeto:

“ _____ ”,

EDITAL DE CONCURSO ____ / ____ - PMM, referente a NOTA DE EMPENHO Nº ____ / ____.

Nome:

PIS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

EDITAL DE CONCURSO Nº XXXXXXXXX
ANEXO IV

RELATÓRIO DA APRESENTAÇÃO
VIRADA CULTURAL

Esse relatório deve ser enviado no e-mail: semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br

Em caso de envio por e-mail o protocolo será a resposta de recebido enviada pelo e-mail citado acima.

RELATÓRIO DA APRESENTAÇÃO

Título da apresentação ou projeto:	
Data da apresentação:	
Nome do Proponente:	
Nome do Cooperado: (em caso de cooperativa):	
CPF.: (Pessoa Física)	
CNPJ: (Pessoa Jurídica)	
Segmento artístico:	a) Artes visuais () b) Audiovisual () c) Dança () d) Literatura () e) Música () f) Teatro ()
Elenco que atuou:	
Horário de início e término da montagem:	
Horário de início e término de ensaio ou passagem de som:	
Horário de início da apresentação	



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

Duração da apresentação:	
Realizou alguma ação de divulgação além da SEMUC	
Horário da finalização da desmontagem.	
Quantidade de público:	
Divisão por faixas etárias: (percentual aproximado): Obs.: Estas informações serão fornecidas no borderô.	a) - Crianças () % b) – Adolescente ()% c) – Idosos ()% d) – mulheres ()%
Sugestões, críticas e outros apontamentos:	
Nome do responsável pelas informações:	
Telefone do responsável:	
E-mail do responsável:	

MARINGÁ, ___ DE _____ DE _____

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

EDITAL DE CONCURSO Nº XXXXXXXXX ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1. Unidade Requisitante:

Semuc – Secretaria Municipal de Cultura

2. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, Lei 8666/93 Art. 22 § 4º, Lei Complementar Municipal nº 1124/2018

3. Modalidade:

Concurso.

4. Modo de contratação:

Contrato com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 180 dias.

5. Forma da prestação de serviço:

Serão realizadas conforme a programação artística da Virada Cultural 2020, a ser definida pela Semuc com os contemplados.

6. Tipo de Licitação:

Melhor técnica.

7. Do Objeto e valor:

Constitui objeto do presente Edital a seleção de apresentações artísticas na “Virada Cultural”, por meio de contratação de 12 (doze) apresentações. Cada espetáculo deverá realizar 01 (uma) apresentação. As apresentações terão o valor unitário de: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação musical; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para espetáculos de grupos teatrais (teatro de rua); R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentações de grupos de dança; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para espetáculos de grupos relacionados a culturas populares; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para apresentação de sarau e/ou batalha de poesias; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para apresentação de DJ – individual ou em grupo; totalizando ao final o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Conforme descrito abaixo:

Lote 1 : Música					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	1	962	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Lote 2: Teatro					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

			(uma) hora de duração.		
2	1	962	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Lote 3: Dança					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Dança – Espetáculo de Dança, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	1	962	Dança – Espetáculo de Dança, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Lote 4: Culturas populares					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
2	1	962	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
Lote 5: Sarau e/ou batalha de poesias					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	Sarau Literário - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de ações com temática literárias numa apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$2.500,00	R\$2.500,00
2	1	962	Batalha de poesias - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de apresentação em formato de “Slam” com no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Lote 6: DJ					
Item	Quantidade	Código	Descrição	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	1	962	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.	R\$1.500,00	R\$1.500,00

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

2	1	962	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.	R\$1.500,00	R\$1.500,00
TOTAL				R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	

8. Das Justificativas:

8.1. Para adoção da Modalidade “Concurso”:

- Será adotada essa modalidade de licitação por esta ser destinada à escolha de trabalhos que exijam uma criação intelectual como trabalhos técnicos, científicos, artísticos e projetos arquitetônicos.
- Parágrafo único. Consideram-se atividades artísticas o que consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana.

8.2. A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde dança, cinema, literatura, música, teatro, artes visuais, entre outras. Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá na “**Virada Cultural 2019**”, evento inserido no calendário oficial de eventos do município, através da Lei nº 9762/2014.

9. As despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Realização e/ou apoio em eventos e projetos culturais	14.020.13.392.0004.2.106
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1518 3.3.90.39.00.00
Fonte	1000

10. Justificativa do Preço:

A SEMUC disserta justificando o preço do objeto, tendo como parâmetro os preços dos orçamentos anexos, pode constatar valores praticados por empresas culturais do município. Se tirarmos uma média de valores teremos:

Apresentações artístico-culturais						
Item	Qtd	Descrição	Valor orçamento 1	Valor orçamento 2	Valor orçamento 3	Valor médio Total
1	1	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$3.000,00	R\$3.500,00	R\$3.000,00	R\$3.166,67
2	1	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	1	Dança – Espetáculo de Dança, com	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

		no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração				
4	1	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 2.300,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.300,00	R\$2.766,66
5	1	Sarau Literário/ Batalha de poesias - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de ações com temática literárias/ apresentação em formato de “Slam” numa apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.600,00
6	1	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.	R\$1.100,00	R\$1.400,00	R\$1.100,00	R\$ 1.200,00

Constatando esse valor seria uma média de mercado plausível, levando em conta a realidade orçamentária da SEMUC foi decidido manter os valores fechados, tendo em vista o aprovado pelo conselho municipal de cultura.

11. Exigências de Habilitação:

11.1. Os documentos deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

11.1.1. Para pessoa física:

- Digitalização, em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- Digitalização, em arquivo PDF, documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal.
- Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGA CULTURA);
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: < <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> >;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: < <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: < <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/> >;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: < <http://www.tst.jus.br/certidao> >.

11.1.2. Para pessoa jurídica:

- Identificação da pessoa jurídica:
 - No caso de empresário individual, registro comercial;

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

- a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
- a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- a.4) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício,
- b) Digitalização, em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG;
- c) Digitalização, em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;
- d) Comprovante de situação cadastral, “CARTÃO DE CNPJ”
<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp>;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em:
< <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> >;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em:
< <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em:
< <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/> >;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em:
< <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> >;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em:
< <http://www.tst.jus.br/certidao> >.
- j) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGA CULTURA). No caso de cooperativas apresentar declaração que comprove a situação regular de cooperado e Declarações Gerais da cooperativa e do cooperado.

12. A Comissão de Habilitação dos proponentes será composta por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 01 (suplente) da Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Nome	Cargo/Função	Assinatura
PAULO ALÓISIO SCHOFFEN - PRESIDENTE	Diretor cultural	
BRUNO EVANDRO DOS REIS R. SANTOS - MEMBRO	Assistente Administrativo	
JAQUELINE CUSTODIO - MEMBRO	Auxiliar Administrativo	
FELIPE BOTION NERI - SUPLENTE	Agente Administrativo	

12.1. A PROPOSTA dos proponentes devidamente habilitados serão avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Pareceristas selecionados no Chamamento Público Nº 267/2018-PMM – Banco de Pareceristas do Município), autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros

12.2. A Comissão de Avaliação de Propostas avaliará mediante os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Excelência e relevância do projeto Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade, considerando aspectos ligados a valores artísticos/cultural.	0 - 10	4	40

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

b) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados.	0 - 10	3	30
b)Efeito multiplicador do projeto Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento cultural local no seu universo de abrangência, proporcionando, por intermédio de sua contrapartida, benefícios concretos e diretos à sociedade, observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.	0 - 10	3	30

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela A.

12.4. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta, da seguinte forma:

$$NF = (NIA) 1 + (NIA) 2 + (NIA) 3$$

13. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

Nome	Função	Matricula	Assinatura
Felipe Botion Neri	Titular	40585	
Bruno Evandro dos Reis R. Santos	Suplente	36698	

14. Do Contrato:

14.1. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos cadastrados e terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar a SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência e será convocado da mesma forma o próximo colocado subsequente.

14.2. O proponente deverá seguir as normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, como condição para recebimento do pagamento e deverão entregar o relatório da apresentação preenchido conforme **ANEXO IV** pelo e-mail "semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br".

14.3. A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.

14.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- determinar agenda dos grupos aprovados;
- fornecer técnico para supervisionar a montagem e iluminação, caso necessário;
- disponibilizar horário de ensaio no dia das apresentações;
- acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da apresentação.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer com os participantes Da proposta.

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

14.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao contratado:

- a) comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- b) fazer a pré-produção dos espetáculos;
- c) executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado;
- d) conferir a estrutura física disponível pelo município e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- e) trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- f) estar presente durante as apresentações;
- g) responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- h) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- i) nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Projeto VIRADA CULTURAL é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- j) enviar a programação do espetáculo (fotos e releases em boa qualidade) ao setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura no máximo até 40 (quarenta) dias antes da apresentação;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- l) a responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- m) fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
 - n) providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
 - o) iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
 - p) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
 - q) entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO V.
 - r) liberar o espetáculo junto a SBAT E ECAD e arcar com custos desta natureza.
 - s) responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.

14.6. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

14.7 O grupo/artista ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta cultural a ser executado, eximindo-se a SEMUC de quaisquer responsabilidades.

14.8. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados.

14.9. Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela SEMUC, em conjunto com a DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES, seguindo o cronograma de apresentações e terá as seguintes especificações: no cabeçalho "**VIRADA CULTURAL: "nome da apresentação"**" e no rodapé do material deverá ter: **(aplicação da logo oficial)**. Todo material produzido pelo **PROPONENTE** deve ser enviado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência para o e-mail (**semucartes@gmail.com**) para ser aprovado pela **SEMUC**.

14.10. O grupo/artista deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.

14.11. Caberá ao grupo/artista a montagem e a desmontagem do espetáculo, sendo supervisionada por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

15. Das sanções:

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação feita pela SEMUC, a Administração poderá aplicar à empresa, as seguintes sanções:

Respeitando o Art. 87 da Lei 8.666/93 as penalidades serão:

I – advertência:

- a) Não comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- b) Não fazer a pré-produção dos espetáculos;
- c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que a Semana da Cultura é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.;
- e) Não entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- f) Não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- g) Iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- h) Não enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três, ou mais, advertências caberá ao contratante aplicar multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

- a) Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- b) Não trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- c) Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d) Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Não fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f) Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que devera estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- b) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

16. Condições de Pagamento:



EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega de Nota Fiscal/Recibo, depositados em conta corrente bancária, em nome do CONTRATADO.

Parágrafo Único:- A liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho;
- b) Pessoas Físicas: apresentação de RECIBO preenchido de acordo com a nota de empenho;
- c) Informar a banco, número da agência bancária e conta corrente que esteja no nome do proponente;
- d) entregar o relatório das apresentações.
- e) **seguir as normas e prazos da SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda.**

17. Observações Gerais:

17.1. A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

17.2. Não será permitido anexar ao projeto, documentos ou materiais exigidos no Edital após o envio do projeto cadastrado no sistema para análise, exceto quando se tratar de documento e/ou informação requerida pela SEMUC, em diligência formal.

17.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE e proposta.

17.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.

17.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição, em nenhuma hipótese poderá haver alteração do PROPONENTE ou proposta.

17.6. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes ou representantes legais das empresas, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos, conforme estatuto ou contrato social do PROPONENTE.

17.7. A SEMUC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela SEMUC para registro e divulgação institucional.

17.8. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SEMUC, especialmente quanto aos direitos autorais;

17.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta classificada entre as 22 (vinte e duas) previstas, será contratada a subsequente com a melhor pontuação.

17.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br ou ainda junto a Secretaria de Cultura, através do e-mail: semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br.

17.11. Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

17.12. A SEMUC, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

PROCESSO 749/2020
FOLHA _____

CONCURSO 003/2020-PMM

EDITAL DE CONCURSO – VIRADA CULTURAL 2020

17.13. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Procuradoria Geral - PROGE deste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

18. Telefones e outros contatos para informações:

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou junto a Secretaria de Cultura, através do e-mail: semuc_editaisculturais@maringa.pr.gov.br.

Maringá, 18 de junho de 2020.

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Responsável pela elaboração do projeto básico.

JAQUELINE CUSTÓDIO
Matrícula 342222

Revisão

PAULO ALOISIO SCHOFFEN
Matrícula 74219